

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Programa de Pós-Graduação

Carlos Alexandre Ferreira Gomes

**EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS: ALICERCES PARA UMA SOCIEDADE
MAIS JUSTA E IGUALITÁRIA**

DIAMANTINA

2024

Carlos Alexandre Ferreira Gomes

**EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS: ALICERCES PARA UMA SOCIEDADE
MAIS JUSTA E IGUALITÁRIA**

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de Especialista.

Acadêmico: Carlos Alexandre Ferreira Gomes
Orientador: Prof. Dr. Carlos Henrique Silva de Castro

DIAMANTINA

2024

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

■ ■ ■ Gomes, Carlos Alexandre Ferreira
2024 EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS [manuscrito] : ALICERCES PARA
UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E IGUALITÁRIA / Carlos Alexandre
Ferreira Gomes. -- Diamantina, 2024.
28 p.

Orientador: Prof. Carlos Henrique Silva de Castro.

Monografia (Especialização em Educação em Direitos Humanos)
-- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri,
Curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos,
Diamantina, 2024.

1. Educação. 2. Direitos Humanos. 3. Políticas
Educativas. I. Castro, Carlos Henrique Silva de. II.
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III.
Título.

Elaborada pelo Sistema de Geração Automática de Ficha Catalográfica da UFVJM com os
dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Este produto é resultado do trabalho conjunto entre o bibliotecário Rodrigo Martins Cruz/CRB6-
2886
e a equipe do setor Portal/Diretoria de Comunicação Social da UFVJM

Carlos Alexandre Ferreira Gomes

**EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS: ALICERCES PARA UMA SOCIEDADE
MAIS JUSTA E IGUALITÁRIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos exigidos para a obtenção título de Especialista em Educação em Direitos Humanos, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Orientador(a): Prof. Dr. Carlos Henrique Silva de Castro

Data de aprovação 02/12/2024

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS HENRIQUE SILVA DE CASTRO**
Data: 11/12/2024 14:36:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Carlos Henrique Silva de Castro
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – UFVJM – Orientador

Documento assinado digitalmente
 **PAULO FELIPE LOPES DE CARVALHO**
Data: 13/12/2024 08:39:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Prof. Dr. Paulo Felipe Carvalho
Instituto Federal de Minas Gerais - IFMG

Documento assinado digitalmente
 **RUTE FERREIRA FRAGA**
Data: 13/12/2024 11:34:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Profª. Ma. Rute Ferreira Fraga
Diretoria de Educação Aberta e a Distância – UFVJM

Diamantina

RESUMO

O presente trabalho examina a intersecção entre educação e direitos humanos, evidenciando como ambos são fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária. Através de uma revisão bibliográfica abrangente, analisa-se a educação como um meio vital de mediação entre a sociedade e o aprendiz, enfatizando a importância dos direitos humanos nesse contexto. O estudo baseia-se em documentos e legislações que defendem a educação como um direito essencial, fundamental para a formação de cidadãos críticos e conscientes de seus direitos. A análise destaca que, apesar de a Constituição Federal assegurar a educação a todos os cidadãos, há uma lacuna significativa na aplicação prática desse direito, conforme evidenciado pelos dados alarmantes de evasão escolar apresentados pelo UNICEF. Além disso, o trabalho sublinha a importância do apoio familiar e escolar na formação do indivíduo, apontando para as disparidades socioeconômicas que afetam a qualidade da educação recebida. Conclui-se que a violação dos direitos humanos no contexto educacional perpetua um analfabetismo funcional, onde os indivíduos permanecem alheios aos seus direitos básicos. Este estudo propõe a necessidade urgente de políticas públicas eficazes que garantam uma educação de qualidade para todos, visando a construção de uma sociedade mais equitativa e inclusiva.

Palavras-chave: Educação. Direitos humanos. Políticas educacionais.

RÉSUMÉ

Cette étude examine l'intersection entre l'éducation et les droits de l'homme, en soulignant comment les deux sont fondamentaux pour le développement d'une société plus juste et équitable. À travers une revue bibliographique exhaustive, l'éducation est analysée comme un moyen vital de médiation entre la société et l'apprenant, en mettant en évidence l'importance des droits de l'homme dans ce contexte. L'étude se base sur des documents et des législations

qui prônent l'éducation comme un droit essentiel, crucial pour la formation de citoyens critiques et conscients de leurs droits. L'analyse souligne que, malgré la Constitution fédérale garantissant l'éducation pour tous les citoyens, il existe un écart significatif dans l'application pratique de ce droit, comme en témoignent les taux alarmants de décrochage scolaire rapportés par l'UNICEF. En outre, l'étude souligne l'importance du soutien familial et scolaire dans le développement individuel, en pointant les disparités socio-économiques qui affectent la qualité de l'éducation reçue. Elle conclut que la violation des droits de l'homme dans le contexte éducatif perpétue l'analphabétisme fonctionnel, laissant les individus inconscients de leurs droits fondamentaux. Cette étude propose la nécessité urgente de politiques publiques efficaces qui garantissent une éducation de qualité pour tous, visant à construire une société plus équitable et inclusive.

Mots-clés : Éducation, Droits de l'Homme, Politiques Éducatives.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Gráfico reproduzido de Córdula e Nascimento (2018, p.03).

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO: ESCOLA, FAMÍLIA E SOCIEDADE	11
DIREITOS HUMANOS: PROTAGONISMO, JUSTIÇA E IGUALDADE	16
DIÁLOGOS: SOCIEDADE, FAMÍLIA E ENSINO	19
CONSIDERAÇÕES FINAIS	24
REFERÊNCIAS	27

INTRODUÇÃO

A pesquisa em educação possui um histórico extenso, e este estudo parte da perspectiva legislativa, que posiciona a educação como um direito garantido a todos os cidadãos, devendo ser promovida pelo Estado e apoiada pela família. No entanto, mesmo quando esse direito é reconhecido, isso não assegura que ele será acessível a todos. Frequentemente, a falta de mecanismos adequados impede o pleno acesso a esses direitos, limitando a capacidade de todos os indivíduos de exercê-los de fato.

Um dos levantamentos feitos para este trabalho refere-se a pesquisas de órgãos como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), as quais revelam que aproximadamente dois milhões de crianças e adolescentes, com idades entre 11 e 19 anos, não estão frequentando a escola no território nacional, conforme matéria publicada pelo Jornal da USP¹. Esse dado alarmante, de 11%, suscita graves questionamentos sobre as políticas públicas educacionais, que não garantem ao aluno — responsabilidade das famílias e do Estado — o direito de aprender. Sobre isso, comenta ainda a reportagem da nota 2, a partir da entrevista da professora doutora em Sociologia Helena Singer, que a educação é inteiramente responsabilidade governamental, haja vista as condições diversas que influenciam significativamente a ordem desses fatores. Esses reveses são constatados por Singer (2023), quando afirma que,

Embora tenhamos escolas bem espalhadas pelo território, muitas vezes as condições não são muito favoráveis. É preciso garantir, por exemplo, o transporte escolar e a merenda, ou seja, garantir que os estudantes estejam nesse ambiente com qualidade.

Dessa forma, é necessário adotar meios eficazes como mediadores para fortalecer a educação pública em nosso país, considerando as necessidades de parte da sociedade, conforme previsto nas premissas legais federais.

No caminho legal para atender a tal direito, encontramos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (BRASIL, 1996), que torna obrigatória a educação básica, abrangendo as idades de quatro a dezessete anos. No que diz respeito à educação, em seu artigo 1º consta: “[...] os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (BRASIL, 1996, p.09). A LDB (2017) destaca a importância de outros agentes relevantes na construção de uma educação inclusiva e

¹ Matéria publicada por Julia Galvao, em 29 de maio de 2023.

significativa, sugerindo a necessidade de profissionais atuantes que possam catalisar e fortalecer as bases teóricas para aprimorar o processo que a LDB define como educação.

A educação convoca prioritariamente para a construção social, intelectual, científica e moral do cidadão. Contudo, em meio às dificuldades didáticas e pedagógicas evidenciadas em diversas investigações, conforme cita Castro (2019, p.91), “[...] entende conhecimento como algo construído pela sociedade e compartilhado por eles por meio da interação [...]”, constatamos que os critérios estabelecidos para o ensino permitem que o cidadão enriqueça sua compreensão sobre si mesmo e sobre os outros somente por meio da educação. Em contrapartida, práticas que violam esses direitos continuam a ocorrer, sustentando comportamentos que contrariam os direitos humanos e promovem transgressões aos princípios humanitários que fundamentam a educação em nosso país.

A escolha pela temática da educação em direitos humanos surge da urgência em compreender e enfrentar os desafios que limitam a formação cidadã em nossa sociedade. Vivemos em um contexto no qual as desigualdades sociais, a violação de direitos básicos e a falta de compreensão sobre os direitos humanos comprometem a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Como educador e cidadão consciente, reconheço o papel fundamental da educação nesse processo, não apenas como instrumento de transmissão de conhecimentos, mas como um meio de promover valores éticos, críticos e inclusivos.

Ao investigar a intersecção entre a educação e os direitos humanos, este estudo busca evidenciar a importância de unir os esforços da escola, da família e da sociedade na formação integral dos indivíduos. A motivação para abordar essa temática também decorre da necessidade de propor soluções práticas que contribuam para superar as lacunas existentes na implementação de políticas públicas educacionais, especialmente em relação à inclusão e ao acesso universal ao conhecimento. Assim, esta pesquisa se insere no esforço de reflexão e ação para transformar a educação em um verdadeiro alicerce para o fortalecimento da democracia e para a promoção de uma convivência mais igualitária.

Em nosso primeiro capítulo, discutiremos o papel da escola na formação do cidadão, indo além da mera transmissão de conhecimento. A escola atua também como espaço de proteção de direitos, analisando a intersecção entre educação e direitos humanos, destacando como ambos são essenciais para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária, além de evidenciar a necessidade de políticas públicas eficazes que garantam uma educação de qualidade para todos. No capítulo dois, abordamos a importância da interação entre escola, família e sociedade para o desenvolvimento integral do aluno, destacando os apontamentos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Estatuto da Criança e do Adolescente

(ECA).

Apontamos a discrepância entre a legislação e a realidade, com base em dados do INAF, que revelam o baixo índice de letramento pleno no Brasil, e discutimos os desafios da inclusão na educação. Ressaltamos a importância do investimento em educação, mesmo que envolva custos elevados, e seu papel libertador na formação do indivíduo, essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Adiante, conectamos a educação com os direitos humanos, argumentando que a educação em direitos humanos é essencial para a construção de uma sociedade justa e igualitária. Defendemos que a educação deve promover a conscientização sobre os direitos humanos e a formação de cidadãos críticos e engajados na defesa desses direitos. Mencionamos, ainda, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Constituição Federal como documentos que asseguram a educação como um direito fundamental.

Por último, discutiremos as desigualdades socioeconômicas que impactam o acesso à educação e a necessidade de políticas públicas que promovam a inclusão. Abordaremos a importância da diversidade e do respeito às diferenças no ambiente escolar, visando a construção de uma educação mais equitativa e inclusiva.

FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO: ESCOLA, FAMÍLIA E SOCIEDADE

Alguns princípios são fundamentais neste debate de acentuada relevância. Certos posicionamentos são cruciais na construção social de um cidadão, especialmente considerando que esse cidadão pode carecer de habilidades essenciais para compreender e interagir com a realidade ao seu redor. Assim, diretrizes são formuladas para atender a esse indivíduo em sua singularidade, bem como à sua integração aos ambientes comunitários, com o objetivo de facilitar a inclusão e promover processos construtivos que fomentem o desenvolvimento pessoal, interpessoal, social, nacional e até mesmo global.

Nessa perspectiva, a educação se destaca como um espaço vital para a concretização dessas práticas. Segundo Santos (2019, p. 05), “[...] a educação é produção de saber, e o saber é, reconhecidamente, expressão de relações políticas e ideológicas.”

No Brasil, o papel da escola assume papel mais democrático somente com a Constituição Federal (1988), fato que implicou diretamente na maneira como a educação era vista perante a sociedade. Além de ser um espaço voltado para erguimentos cognitivos e

tramas em escala política, a escola passou a constituir-se como o espaço incumbido da proteção de direitos. Contudo, Santos (2019, p. 04) destaca que:

“[...] embora os regulamentos mais importantes da política educacional brasileira posteriores à Constituição Federal de 1988 construam uma nova função para a escola – a de ser espaço protetivo de direitos de crianças e adolescentes –, ela ainda funciona como espaço destinado a atividades restritas de escolarização e de reprodução cultural da classe dirigente, cujas práticas e rotinas são baseadas na reprodução de valores que regem a lógica do trabalho, do consumo e do ideal de abundância como sinônimo de felicidade, replicando atitudes, valores e comportamentos [...] (SANTOS, 2019, p.04).

Diante disso, encontramos nas instituições de ensino, como as escolas, o ambiente necessário para promover valores pragmáticos e a construção do conhecimento. A formação integral do ser humano é uma questão central. Nesse contexto, é essencial discutir as singularidades que envolvem a perspectiva humana e, teoricamente, os deveres do indivíduo à medida que se desenvolve, utilizando caminhos que possibilitem o aprimoramento de sua essência. É essencial inserir o ser humano nos diversos espaços de formação cultural.

As instituições de ensino devem dispor de condições básicas para o desenvolvimento do ser humano, instigadas pelo reconhecimento de que a educação é um fator cultural e que a formação é tanto social quanto cognitiva. No entanto, outras contribuições estão ligadas a esses apontamentos da BNCC, que, por vezes, dificultam a efetivação das condições necessárias. Essas condições são moldadas pela perspectiva de valores interdependentes e respeitosos à diversidade, promovendo uma erudição social que considera a pluralidade das experiências e contextos dos indivíduos.

A BNCC, apesar de seu objetivo de promover uma educação integral e inclusiva, enfrenta desafios na sua efetivação prática. Esses desafios estão relacionados à dificuldade de adaptar as diretrizes a realidades escolares diversas, especialmente em regiões com desigualdades socioeconômicas e limitações estruturais. Além disso, a implementação de uma perspectiva que valorize plenamente a diversidade e a pluralidade das experiências individuais muitas vezes esbarra em questões como formação insuficiente de professores, falta de recursos adequados e resistência a mudanças nos ambientes educacionais.

Portanto, a dificuldade principal não está no documento em si, mas na sua operacionalização, ou seja, em garantir que as condições necessárias para sua aplicação sejam efetivamente oferecidas em todas as escolas e contextos educacionais do Brasil.

Com respeito a essa causa, atesta Singer (2019), em entrevista ao Jornal da USP:

Além disso, em alguns casos, é comum que os alunos abandonem a escola,

pois possuem outras obrigações, como a necessidade de trabalhar para auxiliar na sustentação familiar. Para solucionar essa questão, [...] foi criado o Bolsa Família (inicialmente chamado de Bolsa Escola), programa que fornece apoio financeiro para famílias, sendo uma, entre as diferentes condições, a permanência estudantil (SINGER, 2019).

Contudo, como ponto de partida para essa discussão, a Constituição Federal reconhece a educação como um direito essencial e um motor de transformação social, visando a construção de uma sociedade justa e igualitária. Isso ocorre porque a educação deve enfrentar os diversos desafios que surgem, fundamentando-se na compreensão do ser humano como alguém que precisa integrar conhecimentos e práticas que enriquecem sua vida e suas experiências.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) compreende o desenvolvimento integral do aluno como um processo que envolve não apenas a aquisição de conhecimentos acadêmicos, mas também o desenvolvimento de competências e habilidades essenciais para a vida em sociedade. A BNCC destaca que a formação do aluno deve abranger aspectos cognitivos, sociais, emocionais e culturais, promovendo uma educação que o prepare para o exercício da cidadania (BRASIL, 2017, p. 09) e para enfrentar desafios de forma crítica e responsável. Essa visão de desenvolvimento integral é refletida nas competências gerais do ensino, que incluem tanto a aprendizagem acadêmica quanto a promoção de valores éticos e de convivência, respeitando as diversidades e favorecendo uma educação inclusiva e colaborativa (BRASIL, 2017).

Contudo, muitas divergências surgem, dificultando essa relação e comprometendo a interação necessária entre escola, família e sociedade. Essa falta de harmonia pode tornar o processo educativo mais desafiador como um todo. Diante disso, Libâneo (2017) destaca a importância da colaboração entre escola, família e comunidade como suporte para o desenvolvimento integral do aluno. Do mesmo modo, Placco (2018, p. 67) afirma: “A interação entre escola e família proporciona ao aluno um suporte mais amplo, contribuindo significativamente para o desenvolvimento de suas potencialidades”. Essa visão reflete a importância da parceria entre escola e família para a criação de um ambiente de suporte consistente, promovendo o desenvolvimento completo e saudável do estudante.

A BNCC ressalta que “o desenvolvimento pleno do estudante requer a participação da escola, da família e da comunidade, cada qual desempenhando um papel fundamental e colaborativo no processo educativo” (BRASIL, 2017, p. 10). O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por sua vez, determina que a família, a sociedade e o poder público têm responsabilidade conjunta na garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes,

incluindo o direito à educação (BRASIL, 1990, p. 11). O artigo 4º do ECA complementa essa ideia ao afirmar que o direito à educação é um dever compartilhado que também envolve o poder público (BRASIL, 1990, p. 13). Juntos, esses documentos reforçam a importância de uma rede de apoio integrada, promovendo tanto o aprendizado quanto o bem-estar das crianças e adolescentes.

Todavia, Almeida (2020, p. 112) ressalta: “As legislações educacionais no Brasil, apesar de bem-intencionadas, frequentemente não se concretizam na prática, criando uma dicotomia que compromete a qualidade da educação”. O INAF (2018) revela que somente 12% dos brasileiros têm letramento pleno, demonstrando capacidade de usar a leitura e a escrita de forma eficiente em contextos variados (Instituto Paulo Montenegro; Ação Educativa, 2018). Apesar das políticas educacionais brasileiras promoverem a inclusão, “na prática, há uma contradição marcante entre os ideais de inclusão estabelecidos pelas leis e a exclusão que ainda persiste nas escolas brasileiras” (LIMA, 2019, p. 58).

Essa discrepância revela que o problema não reside apenas na aplicação das leis, mas também nas limitações institucionais e sociais que dificultam a inclusão efetiva. Segundo o INAF (2018), muitos brasileiros enfrentam desafios para interpretar e utilizar a leitura e a escrita em situações cotidianas, o que demonstra que a formação oferecida não desenvolve plenamente as habilidades necessárias para uma participação crítica e ativa na sociedade. Assim, além das intenções legislativas, promover a inclusão requer uma transformação concreta nas práticas e estruturas do sistema educacional para assegurar a todos um aprendizado igualitário e significativo.

A educação é um investimento caro para a sociedade, que, por vezes, não consegue arcar com os custos, o que acarreta baixa qualidade no ensino oferecido. Todavia, o maior custo não é expresso em números financeiros, mas em aspectos qualitativos. Por meio da educação, o ser humano conhece a si mesmo como um ser em desenvolvimento, que necessita de apoio para crescer. Esse desenvolvimento também impacta seu *status* na sociedade, o que gera repúdio daqueles que se aproveitam da ignorância. Assim, a desvalorização da educação, mesmo que exija recursos elevados, representa uma forma de frear o avanço e o progresso de uma sociedade. Isso afeta o desenvolvimento intelectual, moral e social, privando os indivíduos das ferramentas necessárias para compreender seu ambiente e analisar ideologias que limitam a qualidade de suas experiências.

A educação, como processo libertador, pode causar impactos positivos e negativos na sociedade em que se insere. Segundo Freire (1996), o ensino e a pesquisa estão interligados de forma indissociável, pois não é possível ensinar sem pesquisar, nem pesquisar sem ensinar,

destacando a importância da colaboração entre escola e família nesse processo. A desestabilização de uma dessas entidades afeta diretamente as demais, pois cada uma se desenvolve por meio da colaboração com as outras. Assim, mesmo que a colaboração seja modesta, nada será alcançado se a família, a sociedade e a educação não estiverem unidas em torno da mesma convicção e comprometidas com o culto ao saber.

Córdula e Nascimento (2018, p.05), reproduzem bem essa óptica de formação do sujeito por meio do gráfico a seguir:



Figura 1: Gráfico² reproduzido de Córdula e Nascimento (2018, p.03).

Destacamos, portanto, a relevância do apoio familiar e escolar, evidenciando o poder de ambas na preparação do sujeito, que, por sua vez, se encontra no meio dessas duas instâncias, almejando sua inserção no corpo social. Esse processo ocorre à medida que o sujeito dispõe dos requisitos mínimos, oferecidos pela escola e pela família, para permanecer em convívio harmonioso na sociedade.

Com a inserção e participação dos pais ou responsáveis nos assuntos da escola e da educação, através de um processo contínuo de participação e de aprendizagens vivenciais de democracia, eles vão se educando, se tornando cidadãos críticos, participativos, conhecedores de seus direitos, fiscalizadores e reivindicadores de melhoria da educação, por parte da comunidade escolar e do Estado (WERLE, 2003, *apud* ALVES, 2012,

² Arquivo reproduzido de: Ser humano, cultura e formação social: etnoconhecimento e correlações para formação do sujeito transformador da sociedade. Com a legenda: Formação do sujeito sob influência dos setores que integram, na formação de uma base educacional sólida. Publicado por Eduardo Beltrão de Lucena Córdula e Glória Cristina Cornélio do Nascimento. Ambos professores, biólogos e doutorandos (Prodema/UFPB). Arquivo publicado originalmente na revista Educação Pública em 2018.

p.79).

Entretanto, isso é apenas um esboço que considera os desafios enfrentados no percurso pedagógico dos alunos. Os pleitos relacionados à educação são dinâmicos e despertam diversas mudanças específicas, dependendo das exigências de cada contexto. Ao mesmo tempo, a escola enfrenta dificuldades devido às carências presentes em seu ambiente. Outro fator a ser levado em consideração, no sentido de formação, está no próprio corpo docente, que pode acarretar divergências, ainda que dentro da mesma instituição de ensino, em razão das diferentes metodologias utilizadas por esses profissionais.

Esquecem-se, portanto, dessas problemáticas, cada vez mais reais nos padrões formativos, que supostamente ocorrem de forma humanista, estimulando o alunado a ascender intelectualmente e contribuindo, entre outros níveis, com a educação. A educação, entre outras coisas, deveria, hipoteticamente, proporcionar ao aluno um entendimento satisfatório de sua natureza primitiva e, por meio do alunado, promover uma transformação social, que ambas as sociedades continuamente carecem para se estabelecerem de forma satisfatória. No entanto, o que se percebe é o inverso disso.

DIREITOS HUMANOS: PROTAGONISMO, JUSTIÇA E IGUALDADE

Fundados com o objetivo de evitar uma terceira guerra mundial e fornecer garantias de acesso aos direitos naturais humanos, esses direitos são propagados em nosso meio por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos como uma prática *sine qua non* para uma paz duradoura (TOSI, 2005, p. 18). Contudo, não é necessário muito esforço para constataremos, constantemente, a violação dessas diretrizes universais, especialmente no que reza o primeiro artigo: “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. São dotadas de razão e de consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade” (ONU, 1948, *apud* TOSI, 2005, p. 18).

O documento em questão, por meio de sua conjuntura, busca estender direitos que antes eram específicos de um grupo restrito para toda a sociedade. Esses mesmos direitos, nominalmente, assumem valores distintos após a realização de pactos, conferências e protocolos, procurando aprimorar suas conjunturas, sempre com foco na proteção dos direitos naturais e humanos. A partir desses estudos, Tosi (2005, p. 22-23), por meio de sua obra intitulada Direitos Humanos: história, teoria e prática, apresenta uma nova "geração" de

direitos, conforme explica o autor: A primeira geração inclui os direitos civis e políticos [...]; A segunda geração inclui os direitos econômicos, sociais e culturais [...]; A terceira geração inclui os direitos a uma nova ordem internacional [...]; [e] A quarta geração, que ainda é nova, tem o intuito de promover a sociedade em condições melhores, ou menos piores do que a recebemos cotidianamente, para as gerações futuras (TOSI, 2005, p. 22-23).

Acerca desse enquadramento geracional de direitos naturais e humanos, destaca ainda Tosi (2005, p. 24-26) que são estas mesmas “[...] um conjunto de ‘valores’ [...] que exprimem mais que direitos, no sentido jurídico do termo, mas são variações dimensionais que, também, evidenciam pertinências contidas em cada ser humano no âmago da sua criação.”

Essas reflexões discutem ainda a complexidade de abordarmos os direitos naturais e humanos como sentenças de convívio humanitário, haja vista a necessidade do trabalho interligado desses mesmos direitos. Cogitamos, pela compreensão desse grau de complexidade, a conotação mínima que se faz da presença desses direitos em alguns meios sociais, sendo reconhecidos apenas em grau de similaridade, sem o devido respeito demonstrado por eles, tampouco a magnitude adequada de tratá-los com o peso que lhes é inerente. Afirmar Tosi:

Nessa perspectiva, mais do que falar em “gerações” de direitos seria mais correto afirmar a interconexão, a indivisibilidade e a indissociabilidade de todas as dimensões dos direitos citadas acima. Elas não podem ser vistas, de fato, como aspectos separados, mas como algo organicamente relacionado, de tal forma que uma dimensão se integre e se realize com todas as outras (TOSI, 2005, p.27).

Logo, inter-relacionam-se na cruzada pragmática formativa durante os trâmites civis que norteiam os princípios de cada civilização. Contudo, constatamos que o ser humano é o alvo básico de todas essas benesses, e garantir que este desfrute daquilo que é seu por natureza apresenta-se, para alguns, como um encargo de suma importância. Entendemos, também, que esses direitos devem ser assegurados a todos os integrantes de uma determinada civilização.

No entanto, em solo brasileiro, essa incumbência, de caráter obrigatório, recai sobre os arquétipos da educação, que deve ser promovida em uma escola, com o apoio da família e aportes em níveis estatal e governamental. Riscal e Luiz (s.d., p.12) embasam essa visão, reiterando:

O direito à educação ocupa um lugar central nos DH [Direitos Humanos], não apenas por ser considerado um direito humano fundamental, mas porque sua realização é concebida como essencial e indispensável para o exercício de todos os outros direitos humanos.

É por meio dele que se tem acesso ao conhecimento dos demais direitos, à cidadania e a participação política. Nenhum dos demais direitos, seja civil, político, econômico ou social pode ser praticado pelos indivíduos sem que deles se tenha conhecimento e essa é uma das tarefas da educação.

Constrói-se a partir destes esboços literários, jurídicos e humanitários, ensejos que corroboram no surgimento de contrassensos proporcionais ao enquadramento humanitário que tange a aquisição de seus direitos. Logo, concebemos esses pareceres como resultado de experimentos de índole legislativa que corroboram, sob a mesma perspectiva, para erigir no ser humano, como ser em exponencial fator de aprendizagem, a construção de saberes concretos, a fim de que este usufrua de seus direitos de modo natural e com embargos jurídicos. No entanto, o que percebemos é o inverso dessa situação. Este mesmo, na condição de protegido por leis humanitárias jurídicas, vê-se obrigado a evadir-se dessas mesmas para adquirir o que lhe é dado sob condições legislativas. O que contradiz essa mesma perspectiva, dado que ela postula o ser humano como protagonista de toda a sua construção. Isto posto, não há consenso de garantias que assegurem a estadia do indivíduo, na condição de aprendiz, nas instituições de ensino escolares.

Falta-se tanto para suprir as carências de direitos naturais e humanos que gesticulamos a ideia de que o homem não está preparado para atuar como aprendiz na escola. De tal forma, a escola, sob sua coordenação legislativa, não está apropriada às condições existencialistas do homem. Entendemos que ambos não atendem satisfatoriamente um ao outro. Reiteram Oliveira e Araújo (2005, p. 16-17), *apud* Alves (2012, p.78):

Parece que o grande desafio do atual momento histórico, no que diz respeito ao direito à educação, é fazer com que ele seja, além de garantido e efetivado por meio de medidas de universalização do acesso e da permanência, uma experiência enriquecedora do ponto de vista humano, político e social, e que consubstancie, de fato, um projeto de emancipação e inserção social (OLIVEIRA E ARAÚJO 2005, p. 16-17 *apud* ALVES, 2012, p.78).

Parece que nossa nação caminha lentamente no cumprimento da oferta dos direitos. Questionamos, portanto, quais caminhos adentrar para que nossa pátria esteja apta na sucessão dos direitos naturais humanos. E, logo concluímos que “É necessário, pois, o planejamento e a implementação de políticas educacionais e sociais que tenham em vista o acesso, a permanência e o êxito escolar dos educandos” (ALVES, 2012, p.78). É necessário irmos além das disposições normativas para a satisfatória efetivação deste e dos demais direitos humanos. Para tanto, a sociedade, ao que lhe compete em torno de sua defesa, deve mobilizar-se exigindo a garantia destes direitos na justiça, se preciso. A sociedade deve

participar, mas como ela ajudará se não sabe nem mesmo de seus próprios direitos? Um bom exemplo está presente nas escolas privadas, onde os pais normalmente têm acesso ao que o filho estuda, e o cobram por isso, da mesma forma que a instituição cobra os pais, e o país cobra aos alunos; e, quando necessário, essa ordem se inverte. Os pais ou responsáveis desses alunos dispõem de conhecimento disso, eles, que em sua maioria são letrados, possuem condições acima da média. Sabem do risco que é seu filho crescer destituído desses saberes. Enquanto que nas famílias pobres, em sua maioria, temos o inverso dessa situação. Desse modo,

Com a inserção e participação dos pais ou responsáveis nos assuntos da escola e da educação, através de um processo contínuo de participação e de aprendizagens vivenciais de democracia, eles vão se educando, se tornando cidadãos críticos, participativos, conhecedores de seus direitos, fiscalizadores e reivindicadores de melhoria da educação, por parte da comunidade escolar e do Estado (Werle, 2003, *apud* Alves, 2012, p.79).

Logo, constitui-se um analfabetismo para além das habilidades de leitura, escrita ou equações matemáticas. Tem-se, portanto, sujeitos omissos, em grau de instrução, ao exercício e convívio, em níveis satisfatórios, de sua cidadania.

DIÁLOGOS: SOCIEDADE, FAMÍLIA E ENSINO

A BNCC estabelece uma referência comum para todas as escolas do país, sejam elas públicas ou privadas, orientando a elaboração dos currículos e materiais didáticos. Essa padronização contribui para a redução das desigualdades educacionais, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica, tenham acesso ao mesmo conjunto de aprendizagens essenciais. Em conformidade com o Ministério da Educação (2017), "a BNCC visa promover a equidade educacional ao assegurar que todos os estudantes tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizagem". (Brasil, 2018, p.08).

A BNCC não se limita ao conteúdo acadêmico. Ela contempla o desenvolvimento de competências e habilidades fundamentais para a formação integral dos estudantes, abrangendo dimensões cognitivas, emocionais, sociais e culturais. A proposta é formar cidadãos críticos, éticos e preparados para os desafios do século XXI. Saviani (2019) argumenta que a BNCC propõe uma educação integral que transcende a simples transmissão de conhecimentos, buscando promover o desenvolvimento pleno dos indivíduos. Embora estabeleça uma base comum, a BNCC permite que os currículos sejam adaptados às especificidades locais e regionais, respeitando a diversidade cultural e as particularidades das

comunidades. Essa flexibilidade é essencial para que a educação seja contextualizada e significativa para os alunos. Lima e Menezes (2019) destacam que a BNCC favorece a contextualização dos currículos escolares, permitindo a incorporação de elementos culturais e regionais, o que torna o aprendizado mais significativo e conectado com as realidades dos estudantes.

No contexto jurídico brasileiro, a concepção de família tem evoluído significativamente, refletindo uma perspectiva ampla e inclusiva. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal de 1988, a família é reconhecida como a unidade básica da sociedade, formada por laços naturais ou jurídicos, independentemente de sua configuração tradicional.

O ECA, em seu artigo 4º, reforça que a família é corresponsável, junto ao Estado e à sociedade, pela garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, incluindo o direito à educação. Nessa perspectiva, a família não é apenas um espaço de convivência, mas também de educação e proteção, desempenhando um papel essencial na formação ética, moral e cidadã de seus membros. Essa visão é complementada pela LDB, que destaca a importância da família como parceira na educação escolar, integrando-se aos esforços da escola e da sociedade para promover o desenvolvimento integral do indivíduo.

Portanto, ao discutir a educação em direitos humanos, o conceito de família utilizado no trabalho considera seu papel crucial na construção de uma rede de apoio que sustente a formação cidadã e o aprendizado, em conformidade com as leis brasileiras.

A BNCC reconhece a importância da colaboração entre escola, família e comunidade no processo educativo. O envolvimento das famílias e da sociedade é essencial para a formação integral dos alunos, contribuindo para a construção de um ambiente educacional mais rico e diversificado. O Ministério da Educação (2017) afirma que a participação das famílias e da comunidade é essencial para a implementação de uma educação que valorize a diversidade e respeite os direitos humanos.. A BNCC enfatiza a educação em valores e direitos humanos, promovendo a cidadania ativa e a convivência democrática. A integração da família e da sociedade no processo educativo fortalece esses valores, proporcionando um espaço de aprendizado contínuo e colaborativo. De acordo com Saviani (2019), a BNCC tem como objetivo a formação de cidadãos conscientes e atuantes, capacitando-os para a participação crítica e responsável na sociedade.

A abordagem interdisciplinar e a integração entre diferentes áreas do conhecimento são incentivadas pela BNCC. Isso facilita a realização de projetos pedagógicos que envolvem a participação ativa dos alunos, das famílias e da comunidade, promovendo um ensino mais

dinâmico e conectado com a realidade. Lima e Menezes (2019) destacam que a BNCC favorece a interdisciplinaridade, promovendo a criação de projetos que integram diversos saberes e oferecem uma aprendizagem mais significativa.

Com vistas ao ensino médio, a BNCC (2017) tem como fito cardinal garantir uma formação rematada e equitativa aos estudantes. Dentre as diversas áreas do conhecimento contempladas na BNCC, a área de Linguagens, compreendendo Língua Portuguesa, Língua Estrangeira, Arte, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação, desempenha um papel central na promoção do diálogo entre família, sociedade e escola. A área de Linguagens na BNCC para o ensino médio é estruturada para promover a formação de sujeitos críticos, reflexivos e participativos. As habilidades e competências desta área são concebidas para facilitar a interação entre os diferentes contextos sociais e culturais, englobando a família e a sociedade. A formação crítica e reflexiva é um dos pilares da BNCC. O Ministério da Educação (2017) afirma que a área de Linguagens tem como objetivo desenvolver a capacidade dos estudantes de se expressarem e se comunicarem de maneira eficaz, crítica e ética. Essa formação é fundamental para que os alunos possam dialogar com diferentes esferas da sociedade, incluindo suas famílias. No texto da BNCC, destaca-se a importância da educação crítica:

A educação em Linguagens deve possibilitar ao estudante compreender criticamente as diferentes linguagens que circulam na sociedade, bem como utilizar essas linguagens para expressar suas ideias, sentimentos e opiniões de maneira ética e responsável. (Brasil, 2017, p. 23).

Desse modo, temos a importância de uma educação que vai além da mera transmissão de conteúdos técnicos e factuais. Em vez disso, enfatiza a necessidade de desenvolver nos estudantes a capacidade de compreender criticamente as diversas formas de linguagem presentes na sociedade. Isso inclui não apenas a língua falada e escrita, mas também outras formas de comunicação, como a linguagem visual, corporal e digital. Significa que os alunos não apenas reconhecem e utilizam as linguagens, mas também são capazes de analisar, interpretar e questionar as mensagens que recebem através dessas linguagens. Por exemplo, ao ler um texto jornalístico, o estudante deve ser capaz de identificar possíveis vieses, interesses subjacentes e a estrutura argumentativa do texto. Podemos observar também a necessidade de utilizar essas linguagens para a expressão pessoal de maneira ética e responsável.

A BNCC incentiva a participação ativa das famílias no processo educacional. Ao

desenvolver habilidades de comunicação e expressão, os alunos podem envolver suas famílias em discussões significativas sobre temas abordados na escola. Lima e Menezes (2019) afirmam que "a interação entre escola e família é essencial para a formação integral dos estudantes, promovendo um ambiente de aprendizado contínuo e colaborativo". A área de Linguagens também promove a integração com a sociedade ao incentivar a participação dos estudantes em projetos interdisciplinares e atividades extracurriculares. Essas iniciativas permitem que os alunos utilizem as habilidades adquiridas para interagir com a comunidade, promovendo uma educação que transcende os limites da sala de aula. Saviani (2019) argumenta que "a educação deve preparar os estudantes para a vida em sociedade, proporcionando-lhes as ferramentas necessárias para atuar de forma crítica e participativa".

As habilidades e competências da área de Linguagens, conforme delineadas na BNCC, são fundamentais para promover os diálogos entre família, sociedade e ensino. A Competência Geral 1 da BNCC, por exemplo, sublinha a importância de valorizar as diversas linguagens que permeiam a vida social, ao apontar:

Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar com a sociedade na construção de um futuro sustentável (BRASIL, 2017, p. 8).

Essa valorização é essencial em um mundo onde a comunicação ocorre de múltiplas formas, incluindo a linguagem verbal, não-verbal, visual, digital, entre outras. Ao reconhecer a importância dessas diferentes formas de expressão, a educação básica contribui para a formação de indivíduos capazes de compreender e interagir com a diversidade cultural e comunicativa presente na sociedade contemporânea. A competência também enfatiza a necessidade de utilizar essas linguagens para se expressar e comunicar. Isso envolve não apenas a habilidade técnica de usar diferentes meios de comunicação, mas também a capacidade de adaptar a linguagem ao contexto e ao público, garantindo que a mensagem seja compreendida de forma eficaz. A interpretação e a produção de sentidos são aspectos centrais dessa competência. A capacidade de interpretar diferentes formas de linguagem permite aos estudantes compreender profundamente as mensagens recebidas, analisando-as criticamente e contextualizando-as. Por outro lado, a produção de sentidos envolve a criação de mensagens que sejam claras, relevantes e impactantes para o público-alvo. A Competência Geral 1 é fundamental para a formação integral dos estudantes, preparando-os para enfrentar os desafios de uma sociedade complexa e interconectada. Ao valorizar e utilizar as diversas linguagens, os alunos desenvolvem habilidades essenciais para a vida

pessoal, acadêmica e profissional. A promoção do entendimento mútuo, por meio da valorização das diversas formas de linguagem, é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva.

A Habilidade EM13LP25 enfatiza a importância da produção de textos que não apenas comuniquem informações, mas que também ofereçam uma reflexão crítica sobre diversos aspectos da realidade. Esta habilidade é fundamental para o desenvolvimento do pensamento crítico e para a capacidade de argumentação dos estudantes. A produção de textos em diferentes formatos – orais e escritos – permite que os alunos desenvolvam habilidades de comunicação multifacetadas. A oralidade é essencial para o diálogo e o debate, enquanto a escrita possibilita a elaboração de argumentos mais detalhados e estruturados. A reflexão crítica sobre questões éticas é essencial para a formação de cidadãos que sejam capazes de agir de maneira ética e responsável em suas interações sociais e profissionais. A habilidade de analisar dilemas éticos e formular respostas ponderadas é vital em um mundo onde os desafios morais são constantes e complexos. A reflexão sobre questões políticas é crucial para a formação de cidadãos informados e engajados. A habilidade de analisar e discutir questões políticas de maneira crítica capacita os estudantes a participar de maneira ativa e consciente no processo democrático. A reflexão sobre questões sociais abrange a análise crítica das desigualdades, injustiças e desafios sociais que afetam a comunidade e a sociedade em geral. Esta habilidade é essencial para a formação de uma consciência social e para o engajamento em ações que promovam a justiça social.

A Habilidade EM13LP25 é fundamental para a formação integral dos estudantes, pois promove o desenvolvimento de competências essenciais para a vida pessoal, acadêmica e profissional, ao primar por “produzir textos argumentativos, coerentes e coesos, em diferentes suportes e mídias, considerando o contexto, o propósito e a situação comunicativa” (BRASIL, 2017, p. 503). A Habilidade EM13LP25 é fundamental para a formação integral dos estudantes, pois promove o desenvolvimento de competências essenciais para a vida pessoal, acadêmica e profissional. A habilidade de formular argumentos bem fundamentados e coerentes é essencial para a comunicação eficaz e para a participação em debates e discussões.

A educação em direitos humanos visa sensibilizar e conscientizar os estudantes sobre a importância de respeitar e promover os direitos fundamentais. A área de Linguagens e Códigos contribui para essa missão ao desenvolver habilidades comunicativas que permitem aos alunos compreender e expressar questões de direitos humanos de maneira articulada e persuasiva. Através do estudo da literatura, da análise crítica de mídias e da produção de

textos, os alunos exploram temas como discriminação, igualdade de gênero, diversidade cultural e justiça social. Isso amplia sua compreensão sobre os direitos humanos e os capacita a se posicionarem de forma crítica e ativa. A área de Linguagens e Códigos também cria espaços de diálogo e reflexão dentro do ambiente escolar. Atividades como debates, apresentações teatrais, produções artísticas e discussões em grupo permitem que os estudantes expressem suas ideias e ouçam diferentes perspectivas, promovendo uma cultura de respeito e entendimento mútuo. Esses espaços são fundamentais para que os alunos discutam e reflitam sobre os direitos humanos, identificando problemas e propondo soluções coletivas. A prática do diálogo e da argumentação fortalece a cidadania ativa e a participação democrática. A área de Linguagens e Códigos, conforme estabelecida pela BNCC de 2017, desempenha um papel essencial na promoção da educação em direitos humanos. Ao desenvolver competências críticas e reflexivas, a produção de textos críticos e a criação de espaços de diálogo, essa área contribui significativamente para a formação de cidadãos conscientes, engajados e capazes de defender e promover os direitos humanos. Através da valorização das diversas linguagens, os estudantes são capacitados a compreender, expressar e agir em prol de uma sociedade mais justa e equitativa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O abismo existente entre a família, a sociedade e a escola na educação em direitos humanos decorre de uma desconexão estrutural e cultural entre essas três esferas, as quais deveriam atuar de forma colaborativa. Segundo o documento analisado, embora as legislações brasileiras, como a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), assegurem a educação como um direito fundamental, a prática revela lacunas que dificultam sua efetivação, especialmente no que tange à formação integral do cidadão.

A responsabilidade por esse abismo é compartilhada, mas não igualmente distribuída. A escola enfrenta limitações estruturais, como a falta de recursos e profissionais capacitados, além de políticas públicas ineficientes que não garantem a equidade no acesso à educação de qualidade. Esses desafios são agravados por disparidades socioeconômicas que atingem famílias em situação de vulnerabilidade, comprometendo sua capacidade de apoiar efetivamente o processo educacional dos filhos. Por outro lado, a sociedade, ao reproduzir desigualdades estruturais e culturais, tende a subvalorizar a importância da educação em direitos humanos como elemento de transformação social.

Nesse contexto, a falta de diálogo efetivo entre família e escola é um fator crucial. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) enfatiza a necessidade de parcerias para o desenvolvimento pleno do aluno, mas a implementação prática dessa cooperação esbarra em resistências culturais e na ausência de estratégias efetivas para engajar as famílias, especialmente nas camadas mais desfavorecidas.

Assim, superar esse abismo requer o fortalecimento de políticas públicas que integrem família, sociedade e escola em uma rede de apoio mútua. Medidas como a valorização do protagonismo familiar, o investimento em formação docente e a promoção de um currículo inclusivo e contextualizado são essenciais para que a educação em direitos humanos se torne um instrumento de emancipação social, permitindo a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Concluimos que, embora os direitos naturais e humanos sejam amplamente reconhecidos e protegidos por normas e políticas humanitárias, sua aplicabilidade social enfrenta sérios desafios. A literatura legislativa e jurídica reforça a importância desses direitos para o convívio social e para o desenvolvimento integral dos indivíduos dentro de uma civilização. No entanto, a realidade cotidiana revela uma lacuna significativa entre as disposições normativas e sua efetiva implementação e aceitação pelos cidadãos. Esse descompasso resulta em uma difícil adequação dos indivíduos às normas que, idealmente, deveriam assegurar seus direitos e promover seu bem-estar.

O problema central reside na defasagem entre a teoria e a prática dos direitos humanos. Mesmo com uma estrutura normativa robusta e uma argumentação consistente por políticas humanitárias, a aplicação desses direitos muitas vezes falha em garantir uma educação e conscientização adequadas. O que observamos é uma forma severa de "analfabetismo" – não no sentido literal, mas em termos da compreensão e internalização dos direitos naturais e humanos. Este analfabetismo intelectual compromete a capacidade dos cidadãos de reconhecer, defender e utilizar seus direitos de maneira eficaz.

Alguns pontos são relevantes para nossa pesquisa acerca da BNCC, entre eles, as falhas apontadas na Base Nacional Comum Curricular, especialmente em relação à abordagem das competências e habilidades. Uma das principais críticas é a centralização no desempenho de habilidades e competências específicas, em detrimento de um aprendizado mais amplo e reflexivo, que englobasse a formação cidadã e o desenvolvimento crítico do estudante. Segundo Libâneo (2018), "a BNCC apresenta um modelo de educação tecnicista, focado em resultados, que tende a desconsiderar a formação humana integral" (LIBÂNEO, 2018, p. 122).

Nesse contexto, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de 2017 e sua ênfase na

área de Linguagens e Códigos são fundamentais para abordar essa lacuna. A BNCC estabelece competências essenciais para o desenvolvimento de uma educação crítica e reflexiva. A área de Linguagens e Códigos, ao promover a compreensão e a produção de textos críticos, contribui significativamente para a educação em direitos humanos. Habilidades como a produção de textos orais e escritos que reflitam criticamente sobre questões éticas, estéticas, políticas e sociais (Habilidade EM13LP25) são cruciais para capacitar os alunos a compreender e articular questões de direitos humanos e justiça social. A área de Linguagens e Códigos oferece aos estudantes as ferramentas necessárias para a comunicação eficaz e para a expressão crítica, elementos essenciais para a promoção e defesa dos direitos humanos. Através da leitura crítica, da produção de textos e da participação em debates, os alunos são incentivados a refletir sobre as normas sociais e jurídicas que regem os direitos humanos, promovendo um entendimento mais profundo e uma atuação mais eficaz na defesa desses direitos.

Portanto, a integralidade das disposições normativas sobre direitos humanos não está comprometida pela falta de políticas, mas pela dificuldade de adaptação dos cidadãos a essas normas. A educação, conforme orientada pela BNCC, desempenha um papel crucial na transformação dessa realidade. Ao fomentar uma compreensão crítica e reflexiva dos direitos humanos por meio da área de Linguagens e Códigos, a BNCC contribui para a formação de cidadãos mais informados, engajados e capazes de defender e promover a justiça social de maneira efetiva. Assim, a educação em direitos humanos, apoiada pela BNCC, é uma ferramenta vital para superar o analfabetismo intelectual e garantir a plena aplicação e respeito aos direitos fundamentais em nossa sociedade.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, P. S. de. **Qualidade da educação e legislação**: desafios na implementação de políticas públicas. São Paulo: Editora Moderna, 2020.
- ALVES, Andreia Vicência Vitor. Conselho escolar e direito à educação. **Interfaces da educação**. Paranaíba, v.2, n.6, p.76-85, 2012.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 nov. 2024.
- BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF: MEC, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>. Acesso em: 23 jul. 2024.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, LDB. 9394/1996. BRASIL.
- CASTRO, Carlos Henrique Silva de (org). **As culturas do grupo texto livre**: um estudo do viés etnográfico sob a óptica da complexidade. São Carlos: Pedro & João editores, 2019 (e-book)
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- GALVÃO, Julia. Cerca de 2 milhões de jovens estão fora das escolas no Brasil, segundo o Unicef. **Jornal da USP**. São Paulo, 23 de maio de 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/atualidades/cerca-de-dois-milhoes-de-jovens-estao-fora-das-escolas-no-brasil-segundo-a-unicef/> acesso em: 20 de fevereiro de 2024.
- INSTITUTO PAULO MONTENEGRO; AÇÃO EDUCATIVA. **INAF Brasil 2018**: Indicador de Analfabetismo Funcional. São Paulo: Ação Educativa, 2018.
- LIBÂNEO, J. C. **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização: São Paulo: Cortez, 2017.
- LIMA, E. R.; MENEZES, F. S. **Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular: desafios e perspectivas**. São Paulo: Editora XYZ, 2019.
- LIMA, Maria. **Inclusão e realidade educacional no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora Educação Atual, 2019.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 23 fev. 2024.
- PLACCO, V. M. N. **Parceria escola e família**: desafios e perspectivas. Campinas: Papirus, 2018.
- RISCAL, Sandra Aparecida; LUIZ, Maria Cecília. **Formação continuada de professores**:

conselhos escolares, diversidade e direitos humanos. XI Seminário Internacional de la RED ESTRADO.

SANTOS, Érmina. A educação como direito social e a escola como espaço protetivo de direitos: uma análise à luz da legislação educacional brasileira. **Educação e Pesquisa**, v. 45, 2019.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. Campinas, SP: Autores Associados, 2009.

SAVIANI, D. **História das Ideias Pedagógicas no Brasil**. 4. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2019.

TOSI, Giuseppe (org.). **Direitos humanos: história, teoria e prática**. Paraíba. Editora Universitária, 2005.

UNICEF, Angola. Perguntas frequentes. **UNICEF Angola**. Angola. Disponível em: <
<https://www.unicef.org/angola/perguntas-frequentes#:~:text=O%20que%20significa%20a%20sigla,Nations%20International%20Child,en's%20Emergency%20Fund>> acesso em: 20 de fevereiro de 2024.